



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 619/92

Revoga na íntegra, a Lei Municipal n.º 554, de 12 de dezembro de 1.991, e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 402 da Lei Municipal n.º 466 de 06 de dezembro de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra, a Lei Municipal n.º 554, de 12 de dezembro de 1.991.

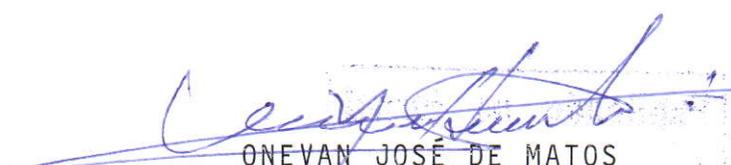
Art. 2º - O parágrafo único do artigo 402 da Lei Municipal n.º 466, de 06 de dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Unidade Fiscal de Naviraí - UFN - tem o valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) e será automática e mensalmente atualizada de acordo com a variação da Taxa Referencial - TR, ou de qualquer índice ou título que venha substituí-la."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Diário do
de Interior, sob n.º 860
de 20/11/1989

(a) Responsável